**PROJETO DE LEI Nº 756/15**

**AMPLIA A CARGA HORÁRIA DOS PROCURADORES MUNICIPAIS COM AUMENTO PROPORCIONAL DE SEUS VENCIMENTOS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A carga horária dos ocupantes dos cargos efetivos de Procurador Municipal fica ampliada em 01 (uma) hora diária, totalizando 04(quatro) horas diárias, com o aumento proporcional de seus vencimentos em 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento).

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**Agnaldo Perugini   
PREFEITO MUNICIPAL**

**Vagner Marcio de Souza  
CHEFE DE GABINETE**

**Leandro Roberto de Paula Reis  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**JUSTIFICATIVA**

SENHOR PRESIDENTE E ILUSTRES VEREADORES,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade aumentar a carga horária dos Procuradores Municipais com aumento proporcional de seus vencimentos.

As Leis 4026/2002 e 4701/2008 reduziram a carga horária da grande maioria dos servidores municipais, dentre eles a dos Procuradores Municipais, que passaram a ter carga horária de três horas diárias.

Ocorre que apenas três horas de trabalho não é suficiente para atender as demandas do Município, o que tem gerado o pagamento de horas-extras, que é limitado pela Legislação Municipal.

Determinados serviços não podem ser fracionados no tempo de forma que não se extrapole a carga horária de três horas diárias. Há serviços forenses, como a realização de audiências, que por si só, já esgota a carga horária estabelecida.

Além das demandas judiciais, há a necessidade de melhor atendimento e até mesmo da presença dos Procuradores nas diversas Secretarias no sentido de orientar os Secretários e esclarecer dúvidas sobre a correta implementação de políticas públicas e, desta forma, prevenir eventuais litígios.

É importante ressaltar que as demandas judiciais cresceram muito nos últimos anos e que, a arrecadação obtida através da Dívida Ativa aumentou, consideravelmente, nos últimos quatro anos. Grande parte desta receita é fruto das Execuções Fiscais de responsabilidade dos Procuradores. Atualmente o Município conta com mais de 4.000 (quatro mil) processos em andamento em primeira instância e instância superior, os quais necessitam de acompanhamento contínuo.

Ainda, é importante ressaltar que há um número expressivo de Execuções Fiscais a serem propostas e o não ajuizamento poderá causar prejuízos ao Erário, importando em renúncia de receita, o que vedado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e com a responsabilidade pessoal dos servidores.

No mais, saliente-se que não se trata de aumento salarial. O pagamento será feito com base na prestação de serviços efetivamente realizados. As horas então trabalhadas de forma extraordinária passarão a compor a jornada de trabalho e o Município deixará de pagar o valor da hora trabalhada com adicional de 50%.

Por estas razões, em comum acordo com os Procuradores Municipais, segue o presente Projeto de Lei que autoriza a majoração da jornada de trabalho dos mesmos, com aumento proporcional em seus vencimentos.

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram o Legislativo municipal, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2015.

**Agnaldo Perugini   
PREFEITO MUNICIPAL**